



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7887/2019

PREÂMBULO

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 079/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS para Manutenção da Frota de Veículos da Prefeitura de Ibitinga, no período de 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 09h30min do dia 04 de novembro de 2019.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não cheguem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura do Município de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, n° 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade da PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.





Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura, como materiais de consumo 3.3.90.30.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS para Manutenção da Frota de Veículos da Prefeitura de Ibitinga, no período de 12 (doze) meses**, conforme especificação, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

1.2. A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão da detentora do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da detentora.

II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Somente poderão participar deste pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g) seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor





recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados, no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, e cada credenciado somente poderá representar uma empresa.

3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3.6. O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. Caso a participante opte pelo envio dos envelopes pelo correio, a mesma deverá encaminhar, fora dos envelopes, documentos que comprovem poderes da pessoa que assinar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e proposta. Tais documentos encontram-se elencados no item 3.2 letras “a” e “b” do presente edital.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes, observando-se o item 3.7 acima.

4.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação).

b) Além da declaração constante do **Anexo II**, deverão apresentar **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso**, visando a comprovação de sua situação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV**, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), **no momento do credenciamento.**





c) A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentadas separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019.***

***IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019.***

V – DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa. Poderá ser impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

5.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDO QUALQUER TIPO DE RASURA, EMENDA OU ENTRELINHA.

5.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **Valor do percentual de desconto para cada item ofertado;**
- e) o percentual ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com **precisão de duas casas decimais.**
- f) toda proposta entregue será considerada com **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.
- g) Proposta deverá ser formulada conforme o modelo constante no Anexo VIII, especificando o percentual de desconto sobre a tabela adotada neste edital.
- h) Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses.
- i) **Declaração** de que os percentuais de descontos propostos serão aplicados, no momento da formalização dos pedidos, sobre os preços à vista constantes da **TABELA DE PREÇO OFICIAL VIGENTE DA MONTADORA/FABRICANTE** de cada veículo.
- j) **Declaração** que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da





presente licitação e que está de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

5.4. Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) de seu interesse;

5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** **ou** Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**anexo V**).

b) **DECLARAÇÃO** escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **anexo VI** deste Edital, assegurando situação regular perante o Ministério do Trabalho:

6.1.5. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:





6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou documento equivalente.

6.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.5.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.5.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.5.2 e 6.1.5.3 do presente edital.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.

6.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 deste edital.

6.2.5. Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação, proposta e documentos para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços (quando for o caso) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada **do original** para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, exceto documentos cuja conferência/emissão se dê por meio de internet.

6.2.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;





6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante

6.2.8. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Sr. Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos;

6.2.10. Se a licitante desatender às exigências previstas neste item VI, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.2. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor percentual de desconto **POR ITEM**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem porcentagem ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado;

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.





7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de maior percentual de desconto e das demais com até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e, os demais, em ordem decrescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de percentual;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes do maior percentual classificado para a fase de lances, com acréscimo de desconto de, no mínimo, **0,2%** (zero vírgula dois por cento) do último lance ofertado.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último percentual ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual com vistas ao aumento do percentual de desconto.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de maior percentual de desconto, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.





7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. O Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18. Se a oferta de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida a(o) subscritor(a) deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ibitinga na Rua Miguel Landim, 333 - Centro;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (compras@ibitinga.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**;





8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura de Ibitinga para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Miguel Landim, 333, Centro, Ibitinga/SP, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) e dirigidos ao (à) Prefeito (a) de Ibitinga.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto do presente certame será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.1.1. Caso haja conveniência à Municipalidade e dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá optar por firmar contrato com a detentora do registro para o fornecimento do objeto do certame, devendo comunicá-la com antecedência para tal.

9.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis e/ou contrato (se houver), contados a partir da data de convocação expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.





9.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

9.4. O Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal. Não havendo decisão, a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO (se houver) deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

9.5. Fica ainda estabelecido que para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO (se houver), a(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ao), caso as certidões apresentadas em sessão estejam vencidas, apresentar comprovantes de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador. É facultado à Administração Municipal verificar, por meio da Internet, realizar a verificação das certidões supracitadas.

9.6. Também para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

9.7. A recusa injustificada de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou os contratos ou aceitar/retirar os instrumentos equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte do proponente adjudicatário, sujeitando-se as sanções previstas no item XIII.

9.8. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

9.9. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registros de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à assinatura da ata, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.9.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1.





9.9.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de registro de Preços.

X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

10.2. O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, mediante pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal ou pelo Chefe de Sessão de Gestão de Frotas, **num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do mesmo.**

10.2.1. **Caso o prazo final para entrega se finde em dia que não houver expediente na Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.**

10.3. O envio dos pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras ou do Chefe de Sessão de Gestão de Frotas poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

10.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida Anchieta, número 130, Centro, ou em outro local determinado pelo Chefe de Sessão de Gestão de Frotas no momento da formalização do Pedido e Ordem para Fornecimento.

10.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.6. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

10.7. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

10.8. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pelo Chefe de Sessão de Gestão de Frota ou Almojarife responsável, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.





10.9. A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.

10.10. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

10.11. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

10.11.1 - Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registro, sem prejuízo das penalidades impostas.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.3. Compete à autoridade competente homologar o presente PREGÃO.

11.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto será feito 30 (trinta) dias após a data de cada entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária.

12.2. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.





12.2. No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente edital e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da empresa vencedora.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- g) não comparecer para assinar a ata de registro de preços e, quando for o caso, assinar o contrato.**

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

13.3.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas: calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:

- a) de 01 (um) a 10 (dez) dias - 5% sobre o valor do material não entregue;
- b) de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 10 % sobre o valor do material não entregue;
- c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias - 15 % sobre o valor do material não entregue

13.3.2 - Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 13.3 acima.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão presencial promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





14.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

14.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8666, de 23 de julho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Ibitinga comunicará os fatos à autoridade superior, para as providências devidas.

14.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

14.9. A posição adotada pelo (a) Pregoeiro (a), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

14.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Oficial do Município de Ibitinga/SP;

14.11. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação e Autarquia instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente;

14.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.





14.13. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, seu contrato e demais atos deles decorrentes.

14.14. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

14.15. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro, ou pelo telefone (16) 3352 7002.

XV - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento;

Anexo III – Procuração para o credenciamento;

Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar;

Anexo VI – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Modelo de proposta, e

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Ibitinga, 21 de outubro de 2019.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de peças e acessórios **GENUÍNAS** e/ou **ORIGINAIS** para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura, conforme fabricantes e modelos que se encontram detalhadamente descritos e especificados no anexo a este termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação das peças e acessórios para veículos da frota municipal através do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender os exercícios financeiros de 2019/2020, cuja contratação se dará de forma parcelada e eventual durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade da PREFEITURA e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando otimização dos custos operacionais e de estoque.

2.2. Os veículos pertencentes à frota da PREFEITURA, estão sujeitos a quebras e panes que podem causar sérios prejuízos na execução dos serviços essenciais prestados por este município, como transporte escolar, corpo de bombeiros, serviços públicos dentre outros, que não podem sofrer interrupção sob pena de prejuízos à população do Município.

2.3. As atividades executadas pela Prefeitura são diárias, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causa atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas.

2.4. A contratação de fornecedor(es) de peças e acessórios para manutenção da frota, possibilitará maior facilidade e economia na aquisição das mesmas, agilizando o conserto e permitindo o retorno dos veículos as suas atividades.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. AS PEÇAS SERÃO FORNECIDAS PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇO OFICIAL VIGENTE DA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO PARA O QUAL O MATERIAL ESTÁ SENDO ADQUIRIDO, SENDO CONSIDERADO O PREÇO À VISTA.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços a vista constantes na TABELA DE PREÇO OFICIAL VIGENTE DA





MONTADORA/FABRICANTE, podendo a Prefeitura solicitar, a qualquer tempo, uma nova tabela atualizada com a finalidade de revisar os preços praticados nesta Ata.

3.3. O uso do critério de maior desconto sobre a TABELA DE PREÇO OFICIAL DA MONTADORA/FABRICANTE de cada veículo se deve ao fato da impossibilidade de previsão de quais peças e em quais quantidades poderão ser demandadas durante a vigência da ATA.

4. DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

PEÇAS CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENZ

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
AAR609 1	MERCEDES BENZ 608	1976/1976	DIESEL	30131146 0	30830212317080
CPV399 6	MERCEDES BENZ 1113, 142CV	1977/1978	DIESEL	38557062 7	34404112368204
CPV400 2	MERCEDES BENZ L1111, 110CV	1965/1965	DIESEL	39911261 8	34402410004109
DJM120 8	MERCEDES BENZ/ MARCOPOLO VICINO	2009/2010	DIESEL	19005783 1	9BM688272AB6759 43
LAF007 5	MERCEDES BENZ OF 1620	1993/1994	DIESEL	61821269 8	9BM384087P004299

Valor previsto para
registro **RS**
30.000,00

PEÇAS CAMINHÕES MARCA FORD

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
BFY562 7	FORD F12000L, 134HP	1996/1996	DIESEL	67274896 7	9BFX2SLZ3TDB19 374
DJE586 1	FORD CARGO 1317F, 5800CC	2005/2005	DIESEL	86666633 8	9BFXTNAF25BB60 858
DJE586 7	FORD CARGO 1317F, 5800CC	2005/2005	DIESEL	86666651 6	FBFXTNAF25BB60 827
DKI204 1	FORD CARGO 712, 4X2, 3922CC	2010/2010	DIESEL	23026615 0	9BFVCAC91ABB48 489
FIG3238	FORD CARGO 816S	2018/2019	DIESEL	11710747 67	9BFVEADS7KBS45 710

Valor previsto para
registro **RS**
50.000,00

PEÇAS CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCA AGRALE





PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
DKI202 5	AGRALE 13000 173CV	2008/2009	DIESEL	13491682 4	9BYC48A2A9C0002 63
DKI204 9	AGRALE 13000 173CV	2010/2010	DIESEL	23026641 0	9BYC48A2AAC000 482
DKI111 0	AGRALE 13000 173CV	2008/2008	DIESEL	15729404 8	9BYC48A2A8C0001 96
FKY567 0	AGRALE MASCA. GRANMIDI U, MA15, 4.8 EURO V	2015/2015	DIESEL	10628806 06	9BYC51A1AFC002 556

Valor previsto para registro R\$ 40.000,00

PEÇAS CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCA VOLKSWAGEN

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
CFY481 3	VOLKSWAGEN 17280 CRM 4X2 4P	2013/2013	DIESEL	57966322 1	953658246DR33304 9
CZA696 2	VOLKSWAGEN 15180, MWM X10, MEC.	2002/2002	DIESEL	79260299 4	9BWNE72S52R2117 708
DJM761 2	VOLKSWAGEN MASCARELLO GRANMIDI EOD 0	2013/2013	DIESEL	99244604 0	9532E82W1ER4146 24

Valor previsto para registro R\$ 15.000,00

PEÇAS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA VOLARE

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
CZA696 7	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2005/2005	DIESEL	85147082 3	93PB11E3P5C01548 5
CZA697 2	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2005/2006	DIESEL	86921729 7	93PB11E3P6C01730 8
CZA697 3	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2005/2006	DIESEL	86921781 0	93PB11E3P6C01731 6
CZA697 8	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2006/2007	DIESEL	90340028 6	93PB11E3P7C01951 9
CZA697 9	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2006/2007	DIESEL	90363112 1	93PB11E3P7C01952 1
CZA698 0	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2006/2007	DIESEL	90339778 1	93PB11E3P7C01951 5
CZA698	MARCOPOLO	2006/2007	DIESEL	90799124	93PB11E3P7C01951

20





1	VOLARE W8, 150CV			6	7
CZA698 2	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2006/2007	DIESEL	91016453 3	93PB11E3P7C02061 5
CZA698 3	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2006/2007	DIESEL	91373991 0	93PB11E3P7C01952 3
CZA699 2	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2007/2008	DIESEL	93766759 5	93PB11E3P8C02279 0
CZA699 4	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2007/2008	DIESEL	93768377 9	93PB11E3P8C02279 2
DKI201 6	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2008/2009	DIESEL	98983284 8	93PB11E3P9C02737 9
DKI201 7	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2008/2009	DIESEL	98983429 8	93PB11E3P9C02737 2
DKI201 8	MARCOPOLO VOLARE W8, 150CV	2008/2009	DIESEL	98983525 1	93PB11E3P9C02738 0
DKI203 8	MARCOPOLO VOLARE W9 ON, 150CV	2009/2010	DIESEL	19257206 7	93PB40E3PAC0321 85
DKI205 6	MARCOPOLO VOLARE V8L, 115CV	2010/2011	DIESEL	28384873 1	93PB42G3PBC0344 26
DKI206 4	MARCOPOLO VOLARE V6 ON, 152CV	2012/2012	DIESEL	46994105 7	93PB37M2MCC042 268

Valor previsto para registro R\$ 80.000,00

PEÇAS CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCA IVECO

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍVEL	RENAVA M	CHASSI
FXZ755 6	IVECO VERTIS 130V19	2014/2014	DIESEL	10362656 73	93ZA1FD00E85625 77
DJP281 9	IVECO ECTECTOR 170E24NJ	2008/2008	DIESEL	14756259 7	93ZA1NHH0887085 01

Valor previsto para registro R\$ 10.000,00

PEÇAS VANS MARCA FIAT

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍVEL	RENAVA M	CHASSI
DJM071 2	FIAT DUCATO MAXICARGO RONTAM	2012/2012	DIESEL	47427211 7	93W245G34D20952 49
DKI110	FIAT DUCATO	2007/2008	DIESEL	94015124	93W244M23820212





3	MINIBUS 2.8 JTD			3	68
DKI110 4	FIAT DUCATO MINIBUS 2.8 JTD	2007/2008	DIESEL	94034327 4	93W244M23820212 18
DKI206 7	FIAT DUCATO MINIBUS 2300CC	2012/2013	DIESEL	48176115 2	93W245L34D21008 96
DKI206 8	FIAT DUCATO MINIBUS 2300CC	2012/2013	DIESEL	48179624 0	93W245L34D21013 30

Valor previsto para registro R\$ 60.000,00

PEÇAS VANS MARCA RENAULT

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
DKI110 8	RENAULT MASTER NIKS 2463CC	2007/2007	DIESEL	94529167 1	93YADCUH57J8881 75
FMW44 70	RENAULT MASTER RONTAN 2299CC	2014/2015	DIESEL	10269803 10	93YMAF4MCFJ496 051

Valor previsto para registro R\$ 15.000,00

PEÇAS VEÍCULOS MARCA FIAT

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
CZA695 9	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0	2002/2002	GASOLINA	77900882 0	9BD1582252437211 1
CZA696 5	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0	2004/2004	GASOLINA	82558462 0	9BD1582254456695 7
DKI205 7	FIAT LINEA LX 1.8	2011/2011	FLEX	31661387 8	9BD11054DB15374 58
DKI207 0	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.8	2013/2014	FLEX	59940621 6	9BD373175E504810 4

Valor previsto para registro R\$ 25.000,00

PEÇAS VEÍCULOS MARCA CHEVROLET

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
CZA699 5	CHEVROLET CELTA 4P LIFE 1.0	2007/2008	FLEX	93768505 4	9BGRZ48908G1799 30
DKI110 1	CHEVROLET ASTRA ADVANTAGE 2.0	2007/2008	FLEX	93931572 6	9BGTR69W08B170 596



DKI202 1	CHEVROLET CELTA 2P LIFE 1.0	2008/2009	FLEX	11653161 4	9BGRZ08909G2378 02
DKI205 9	CHEVROLET PRISMA 1.4L LT	2011/2012	FLEX	32806236 7	9BGRP69X0CG171 015
DKI206 2	CHEVROLET PRISMA 1.4L LT	2011/2012	FLEX	32824180 6	9BGRP69X0CG171 023
EXM29 61	CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER	2019/2020	FLEX	11962325 87	9BGJP7520LB10313 8

Valor previsto para registro R\$ 30.000,00

PEÇAS VEÍCULOS MARCA VOLKSWAGEN

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
BPZ079 5	VOLKSWAGEN SANTANA 2000 MI	1997/1997	GASOLINA	67806706 6	9BWZZZ327VP015 997
CPV399 0	VOLKSWAGEN KOMBI 1584CC	1991/1991	GASOLINA	39822580 0	9BWZZZ23ZMP007 236
CZA695 7	VOLKSWAGEN KOMBI 1584CC	2001/2002	GASOLINA	77375050 9	9BWCBO7XX2P002 172
CZA696 0	VOLKSWAGEN KOMBI 1584CC	2002/2002	GASOLINA	78586739 2	9BWGB07X72P011 640
CZA696 4	VOLKSWAGEN SANTANA 2.0	2002/2003	GASOLINA	79332828 4	9BWAE03X43P009 185
CZA696 8	VOLKSWAGEN SANTANA 2.0	2005/2005	GASOLINA	85933205 5	9BFX2SLZ8TDB20 200
CZA697 6	VOLKSWAGEN KOMBI 1390CC	2006/2006	ETANOL	89280318 5	9BWGF07X86P0163 55
DKI110 7	VOLKSWAGEN KOMBI 1390CC	2007/2008	FLEX	94529139 6	9BWGF07X78P0101 45
DKI202 2	VOLKSWAGEN KOMBI 1390CC	2008/2009	FLEX	11653228 9	9BWMF07X69P012 067
FCX281 6	VOLKSWAGEN GOL 1.0 TL MCV	2017/2018	FLEX	11244748 86	9BWAG45U5JP041 774
FJQ696 7	VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 COMFORTLINE MB	2014/2015	FLEX	10266628 82	9BWDB45U3FT059 104
FQM79 13	VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 CS ST MB	2014/2015	FLEX	10058330 17	9BWKB45U9FP014 622
GAJ419 5	VOLKSWAGEN GOL 1.0L MC4	2019/2020	FLEX	11992997 04	9BWAG45U6LT021 706
NYI467 9	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV	2010/2011	FLEX	26867080 3	9BWAA05WXP03 2050



Valor previsto para registro R\$ 80.000,00

PEÇAS VEÍCULOS MARCA FORD

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍVEL	RENAVA M	CHASSI
CZA697 5	FORD COURIER RONTAN 1598CC	2005/2006	GASOLINA	87298104 5	9BFNSZPPA6B9849 50
DKI204 4	FORD FIESTA 1.6	2010/2011	FLEX	21910693 2	9BFZF55P6B807157 6
DKI204 5	FORD FIESTA 1.6	2010/2011	FLEX	21910739 4	9BEZF55P5B807108 3
DKI204 6	FORD FIESTA 1.6	2010/2011	FLEX	21910788 2	9BFZF55P6B807341 1
DKI204 7	FORD FIESTA 1.6	2010/2011	FLEX	22225662 1	9BFZF55P4B805772 5

Valor previsto para registro R\$ 40.000,00

PEÇAS VEÍCULOS MARCA TOYOTA

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍVEL	RENAVA M	CHASSI
DKI202 8	TOYOTA COROLLA SE-G 1.8	2009/2010	FLEX	15453911 2	9BRBB48EXA5084 299

Valor previsto para registro R\$ 20.000,00

PEÇAS VEÍCULOS MARCA RENAULT

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍVEL	RENAVA M	CHASSI
DKI110 9	RENAULT LOGAN AUT. 1016V	2007/2008	FLEX	94545263 2	93YLSR0RH8J9514 01
GAY59 80	RENAULT SANDERO ZEN16 MT	2019/2020	FLEX	12012490 50	93Y5SRZH5LJ9699 44

Valor previsto para registro R\$ 15.000,00

PEÇAS VEÍCULOS MARCA CITROEN

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍVEL	RENAVA M	CHASSI
-------	--------	-----------	-------------	----------	--------





DSV452 7	CITROEN AIRCROSS START MT	2018/2019	FLEX	11856081 14	935SUNFN1KB5217 95
-------------	------------------------------	-----------	------	----------------	-----------------------

Valor previsto para registro R\$ 7.000,00

PEÇAS CAMINHONETES MARCA EFFA

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
FAA993 2	EFFA K/02	2018/2018	GASOLINA	11596353 47	95DDN2190JMA000 78
FFI7573	EFFA K/02	2018/2018	GASOLINA	11596355 68	95DDN2190JMA000 77

Valor previsto para registro R\$ 8.000,00

PEÇAS CAMINHONETE MARCA KIA

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
DKI205 1	KIA BONGO K2500 HD TURBO	2010/2011	DIESEL	24121838 1	KNCSHX73AB7490 328

Valor previsto para registro R\$ 10.000,00

PEÇAS MOTOCICLETAS MARCA HONDA

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
BFX832 4	HONDA CG 125 CARGO	1996/1997	GASOLINA	67146629 1	9C2JA010VTR0007 49
BFX832 5	HONDA CG 125 CARGO	1996/1997	GASOLINA	67146538 4	9C2JA010VTR0006 23
BFX832 6	HONDA CG 125 CARGO	1996/1997	GASOLINA	67464858 7	9C2JA010VTR0015 06
BFX832 7	HONDA CG 125 CARGO	1996/1997	GASOLINA	67464911 7	9C2JA010VTR0014 25
BFX832 8	HONDA CG 125 CARGO	1996/1997	GASOLINA	67464547 2	9C2JA010VTR0014 47
BFX832 9	HONDA CG 125 CARGO	1996/1997	GASOLINA	69041995 3	9C2JA010VTR0015 18
BFX833 2	HONDA CG 125 CARGO	1990/1990	GASOLINA	39822331 9	9C2JA0101LR20166 4
BFX833 6	HONDA CG 125 TITAN	1998/1998	GASOLINA	70177521 1	9C2JC250WWR222 550

25





BFX833 7	HONDA CG 125 CARGO	1990/1990	GASOLINA	39822328 9	9C2JA0101LR20131 6
BFX833 8	HONDA CG 125 CARGO	1990/1990	GASOLINA	67464547 2	9C2JA010VTR0014 47
BFX833 9	HONDA CG 125 CARGO	1990/1990	GASOLINA	39822329 7	9C2JA0101LR20196 2

Valor previsto para registro R\$ 8.000,00

PEÇAS MOTOCICLETAS MARCA YAMAHA

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
DAT770 8	YAMAHA YBR 125 ED	2008/2008	GASOLINA	96850061 7	9C6KE09008003257 9
EEF721 0	YAMAHA LANDER XTZ 250	2010/2010	GASOLINA	25981701 5	9C6KG0210A00437 20

Valor previsto para registro R\$ 4.000,00

PEÇAS MÁQUINAS MASSEY FERGUSON

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
TMF002	TRATOR MASSEY FERGUSON 50X	1968/1968	DIESEL		
TMF006	TRATOR MASSEY FERGUSON 85	1974/1974	DIESEL		
TMF007	TRATOR MASSEY FERGUSON 65X	1978/1978	DIESEL		
TMF000 8	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	1998/1998	DIESEL		
TMF000 9	TRATOR MASSEY FERGUSON 275	1998/1998	DIESEL		
TMF429 2	TRATOR MASSEY FERGUSON 4292, 110 CV	2010/2010	DIESEL		
RTE000 1	RETROESCAVADEIRA MASSEY FERGUSON 86HS	2003/2003	DIESEL		

Valor previsto para registro R\$ 60.000,00





PEÇAS MÁQUINAS NEW HOLLAND

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
RTE000 2	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, 4X4, TURBO	2010/2010	DIESEL		
RTE000 3	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90, 4X4, TURBO	2010/2010	DIESEL		
TNH000 1	TRATOR NEW HOLLAND TL75EC	2018/2018	DIESEL		

Valor previsto para registro R\$ 70.000,00

PEÇAS MÁQUINAS CATERPILLAR

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
NIV000 5	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120G	1995/1995	DIESEL		
TRE000 2	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D5E	1996/1996	DIESEL		

Valor previsto para registro R\$ 50.000,00

PEÇAS MÁQUINAS CASE

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
DJC210 9	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	2005/2005	DIESEL	43789018 0	N5AE00555

Valor previsto para registro R\$ 30.000,00

PEÇAS MÁQUINAS HUBER WARCO

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
NIV000 4	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140M	1974/1974	DIESEL		

Valor previsto para registro R\$ 40.000,00



PEÇAS MÁQUINAS BEAR CAT

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
TRG000 1	TRITURADOR DE GALHOS BEAR CAT 74824, MOTOR HONDA	2004	GASOLINA		
TRG000 2	TRITURADOR DE GALHOS BEAR CAT 76535, MOTOR HONDA	2009	GASOLINA		

Valor previsto para
registro R\$
8.000,00

PEÇAS MÁQUINAS LIPPEL

PLACA	MODELO	ANO/MO D.	COMBUSTÍV EL	RENAVA M	CHASSI
TRG000 3	TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL PTU- 300	2017	DIESEL		

Valor previsto para
registro R\$
6.000,00

4.1. Os valores totais estimados para cada grupo de veículos separados por suas respectivas marcas está informado ao final de cada quadro, durante os 12 (doze) meses seguintes à assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores estimados são baseados nos gastos com a reposição das peças dos anos de 2018 e início de 2019;

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A presente licitação será julgada **POR ITEM**.

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. Os tipos de peças são:

6.1.1. **PEÇAS GENUÍNAS:** Considera-se aquela peça, nova e de primeiro uso, produzido na linha de montagem, concebidos pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e apresentam as mesmas especificações técnicas dos itens que substitui, onde passaram pelo controle de qualidade das montadoras, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;





6.1.2. PEÇAS ORIGINAIS: aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui, porém distribuída pelo próprio fabricante, ou por distribuidores e comerciantes do ramo com o nome do fabricante e garantida por este;

6.2. O fornecimento não inclui pneus, câmaras de ar, protetores para pneus, óleos lubrificantes, baterias e combustíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

7.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

7.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

7.3. As aquisições da Prefeitura do Município de Ibitinga serão realizadas preferencialmente para as peças e acessórios **ORIGINAIS. Em caráter de exceção**, em se tratando de garantia do veículo/máquina ou não havendo disponibilidade da original ou quando o preço não for viável ao Município, a aquisição será realizada para as peças e acessórios **GENUÍNOS**.

7.4. OS PRODUTOS DEVERÃO SER TODOS NOVOS, seguir as mesmas especificações técnicas e características de qualidade utilizadas nos veículos relacionados, conforme definições das Normas Técnicas Brasileiras;

7.5. NÃO SERÃO ACEITOS, em nenhuma hipótese, peças e acessórios paralelos, remanufaturados, recondicionados ou recuperados, ou oriundos de qualquer outro processo similar;

7.6. As peças e acessórios, objeto desta licitação, deverão ser entregues com a embalagem original, onde a marca deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem, caso esteja sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega;

7.7. A CONTRATADA se obriga a manter, a partir do início da vigência do registro e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade.

8. DOS PEDIDOS E ENTREGAS DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS





8.1. Os pedidos poderão ser feitos em quantidades fracionadas;

8.2. A DETENTORA DA ATA deverá emitir orçamento prévio com relação das peças e seus respectivos códigos, e entregar ao RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO, nos casos em que a oficina prestadora de serviço fornecer a relação das peças e seus respectivos códigos, poderá esta prefeitura, consultar seus respectivos valores junto a TABELA DE PREÇO OFICIAL DA MONTADORA/FABRICANTE fornecida pela DETENTORA DA ATA e emitir a autorização do fornecimento dispensando o orçamento, de forma que possa acelerar o conserto e permitindo o retorno dos veículos as suas atividades.

8.2.1. Os preços propostos no orçamento serão confrontados pelo RESPONSÁVEL DESIGNADO ou GESTOR DO CONTRATO, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a TABELA DE PREÇO OFICIAL DA MONTADORA/FABRICANTE que poderá ser consultada através do Sistema Audatex, Orion, Cilia ou similar, de forma que o mesmo possa ser gerenciado e fiscalizado em tempo real e eficiente.

8.3. O prazo de entrega será no máximo de **2 (dois) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Ibitinga;

8.3.1. Em caso de impossibilidade de entrega, pela CONTRATADA, das peças e materiais solicitados pela PREFEITURA, deverá ser enviada uma justificativa ao RESPONSÁVEL DESIGNADO OU GESTOR DO CONTRATO com exposição dos motivos da não realização de entrega ou de entrega parcial, sendo que o mesmo analisará os argumentos para eventual aceitação de prorrogação de entrega, sendo que justificativas improcedentes acarretarão à CONTRATADA as sanções legais;

8.4. As peças e acessórios deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Anchieta nº 130, Centro, Ibitinga, SP, CEP 14940-010, ou em outro local determinado pelo Chefe de Sessão de Gestão de Frotas no momento da formalização do Pedido e Ordem para Fornecimento. Horários de entrega: segunda a sexta das 07h30min as 10h30min, e das 13h00min as 16h30min;

8.5. Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;

8.6. Recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do material, aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições;

8.7. No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos, ou que sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no





fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Município de Ibitinga;

8.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues;

9. DAS GARANTIAS

9.1. As peças e acessórios deverão ser entregues com garantia mínima de 03 (três) meses ou as garantias indicadas pelos fabricantes quando superior, contra qualquer defeito de fabricação, incluídos avarias no transporte até o local de entrega, contados a partir da data de entrega e aceitação do material pela contratada, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

9.2. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substituí-lo num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, **pois esta obrigação é restrita a contratada, não podendo ser exigida de terceiro alheio à disputa**, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê os artigos 77 a 79 da Lei 8666/93 e a aplicações das sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei em questão, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

9.2.1. Quando disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A empresa vencedora, como **condição para assinatura do contrato**, apresentar a lista/tabela de preços oficiais da montadora ou o catálogo vigente, através de mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), contendo código, nomenclatura e valor das peças, ressalvando que as mídias entregues não serão devolvidas e passarão a ser de propriedade exclusiva desta Municipalidade.

10.1.1. A tabela que trata o item anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles.





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 079/2019.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 2.002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO III PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 079/2019.

_____, inscrita(o) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la(o) perante a Prefeitura do Município de Ibitinga, para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação acima identificada, inclusive apresentar propostas e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos o presente, para que produza os efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado.





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 079/2019.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, para os fins de direito, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 079/2019.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Para: Município de Ibitinga

Pregão nº 079/2019.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante





ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2019
PROCESSO ADM. N.º ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, no Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no Departamento de Compras, autorizado pelo ato de folhas XX (extenso) processo de Pregão Presencial n.º 079/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 3.200 (três mil e duzentos) de 19 (dezenove) de outubro de 2009 (dois mil e nove) que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga) e o Detentor da Ata:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, inscrito no CNPJ _____, representado por seu _____ (representante legal ou procurador), Sr. _____ (qualificação), à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Item			
01			

1.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

1.3. O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, mediante pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal ou pelo Chefe de Sessão de Gestão de Frotas, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do mesmo.

1.3.1. Caso o prazo final para entrega se finde em dia que não houver expediente na Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

1.4. O envio dos pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras ou pelo Chefe de Sessão de Gestão de Frotas poderá ser formalizado por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

1.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida Anchieta número 130, centro ou em outro local determinado pelo Chefe de Sessão de Gestão de Frotas no momento da formalização do Pedido e Ordem para Fornecimento.

1.6. Todos os produtos entregues estarão sujeitos a fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga.

1.7. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente ata serão suportados pelo orçamento vigente da prefeitura, como materiais de consumo 3.3.90.30.00, devendo ser indicada a respectiva ficha no momento da formalização do pedido.





1.8. O pagamento do objeto será feito 30 (trinta) dias após a data de cada entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 (quinze) da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penas capituladas no edital de Pregão Presencial n.º 079/2019 item XIII, sem necessidade de transcrição.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, o a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 079/2019.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando - se - lhe todos os meus dispositivos, o edital de Pregão n.º 079/2019 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

1.15. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador. Caso haja alterações dos preços registrados, os mesmos serão publicados na Imprensa Oficial do município e no site oficial www.ibitinga.sp.gov.br, para orientação da administração.

1.16. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Preços, que vai assinada pela XXX XXXXXXXXX, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, e pelo senhor _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Órgão Gerenciador
da Ata

Detentor

Testemunha
Nome e RG

Testemunha
Nome e RG





**ANEXO VIII - MODELO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL nº 079/2019

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Razão social:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		
CNPJ:	IE:	

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de peças e acessórios **GENUÍNAS** e/ou **ORIGINAIS** para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura de Ibitinga, por um período de 12 (doze) meses.

Item	Peças / tipo	Valor estimado p/aquisição	Percentual de desconto ofertado
01	CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENZ - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 30.000,00	%
02	CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENZ - PEÇAS ORIGINAIS		%
03	CAMINHÕES MARCA FORD - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 50.000,00	%
04	CAMINHÕES MARCA FORD - PEÇAS ORIGINAIS		%
05	CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCA AGRALE - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 40.000,00	%
06	CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCA AGRALE - PEÇAS ORIGINAIS		%
07	CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCA VOLKSWAGEN - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 15.000,00	%
08	CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCA VOLKSWAGEN - PEÇAS ORIGINAIS		%
09	CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCA IVECO - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 10.000,00	%
10	CAMINHÕES E ÔNIBUS MARCA IVECO - PEÇAS ORIGINAIS		%
11	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA VOLARE - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 80.000,00	%
12	ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCA VOLARE - PEÇAS ORIGINAIS		%
13	VANS MARCA FIAT - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 60.000,00	%
14	VANS MARCA FIAT - PEÇAS ORIGINAIS		%



15	VANS MARCA RENAULT - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 15.000,00	%
16	VANS MARCA RENAULT - PEÇAS ORIGINAIS		%
17	CAMINHONETES MARCA EFFA - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 8.000,00	%
18	CAMINHONETES MARCA EFFA - PEÇAS ORIGINAIS		%
19	CAMINHONETE MARCA KIA - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 10.000,00	%
20	CAMINHONETE MARCA KIA - PEÇAS ORIGINAIS		%
21	VEÍCULOS LEVES MARCA FIAT - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 25.000,00	%
22	VEÍCULOS LEVES MARCA FIAT - PEÇAS ORIGINAIS		%
23	VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 30.000,00	%
24	VEÍCULOS LEVES MARCA CHEVROLET - PEÇAS ORIGINAIS		%
25	VEÍCULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 80.000,00	%
26	VEÍCULOS LEVES MARCA VOLKSWAGEN - PEÇAS ORIGINAIS		%
27	VEÍCULOS LEVES MARCA FORD - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 40.000,00	%
28	VEÍCULOS LEVES MARCA FORD - PEÇAS ORIGINAIS		%
29	VEÍCULOS LEVES MARCA TOYOTA - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 20.000,00	%
30	VEÍCULOS LEVES MARCA TOYOTA - PEÇAS ORIGINAIS		%
31	VEÍCULOS LEVES MARCA RENAULT - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 15.000,00	%
32	VEÍCULOS LEVES MARCA RENAULT - PEÇAS ORIGINAIS		%
33	VEÍCULOS LEVES MARCA CITROEN - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 7.000,00	%
34	VEÍCULOS LEVES MARCA CITROEN - PEÇAS ORIGINAIS		%
35	MOTOCICLETAS MARCA HONDA - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 8.000,00	%
36	MOTOCICLETAS MARCA HONDA - PEÇAS ORIGINAIS		%
37	MOTOCICLETAS MARCA YAMAHA - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 4.000,00	%





38	MOTOCICLETAS MARCA YAMAHA - PEÇAS ORIGINAIS		%
39	MÁQUINAS MARCA MASSEY FERGUSON - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 60.000,00	%
40	MÁQUINAS MARCA MASSEY FERGUSON - PEÇAS ORIGINAIS		%
41	MÁQUINAS MARCA NEW HOLLAND - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 70.000,00	%
42	MÁQUINAS MARCA NEW HOLLAND - PEÇAS ORIGINAIS		%
43	MÁQUINAS MARCA CATERPILLAR - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 50.000,00	%
44	MÁQUINAS MARCA CATERPILLAR - PEÇAS ORIGINAIS		%
45	MÁQUINAS MARCA CASE - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 30.000,00	%
46	MÁQUINAS MARCA CASE - PEÇAS ORIGINAIS		%
47	MÁQUINAS MARCA HUBER WARCO - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 40.000,00	%
48	MÁQUINAS MARCA HUBER WARCO - PEÇAS ORIGINAIS		%
49	MÁQUINAS MARCA BEAR CAT - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 8.000,00	%
50	MÁQUINAS MARCA BEAR CAT - PEÇAS ORIGINAIS		%
51	MÁQUINA MARCA LIPPEL - PEÇAS GENUÍNAS	R\$ 6.000,00	%
52	MÁQUINA MARCA LIPPEL - PEÇAS ORIGINAIS		%

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do pregão.

Prazo do registro: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: em até 2 (dois) dias úteis, após a o recebimento do Pedido e Ordem para Fornecimento.

DECLARO que os percentuais de descontos propostos serão aplicados, no momento da formalização dos pedidos, sobre os preços à vista constantes da **TABELA DE PREÇO OFICIAL VIGENTE DA MONTADORA/FABRICANTE** de cada veículo.

DECLARO que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da





presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.....

Assinatura do responsável

Pela CONTRATADA:

Nome Completo: _____

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

Cidade e estado: _____ **CEP** _____





ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2019
PROCESSO ADM. N.º 7887/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na cidade de Ibitinga, estado de São Paulo, sito à Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Cep 14940-112, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. CRISTINA MARIA KALIL ARANTES, portadora da cédula de identidade RG nº 8.776.597 SSP/SP e do CPF/MF nº 020.263.718-22, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx/xx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/SP e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo, contratam o seguinte:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. A **CONTRATANTE** é pessoa jurídica de direito público, promoveu o Pregão nº 079/2019, e teve como adjudicada ao objeto da mesma a **CONTRATADA**, já qualificada anteriormente.

1.2. Que a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer para a **CONTRATANTE** peças e acessórios **GENUÍNAS** e/ou **ORIGINAIS** para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura de Ibitinga:

Item	Peças / tipo	Valor p/aquisição	Percentual de desconto registrado
01		R\$	%
02			%
03			%
04	CAMINHÕES MARCA FORD - PEÇAS ORIGINAIS	R\$	%
Total previsto:		R\$	

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a necessidade de consumo da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

2.2. O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, mediante pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal ou pelo Chefe de Sessão de Gestão de Frotas, **num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do mesmo.**





2.2.1. Caso o prazo final para entrega se finde em dia que não houver expediente na Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

2.3. O envio dos pedidos elaborados por funcionário do Departamento de Compras ou do Chefe de Sessão de Gestão de Frotas poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a comunicação se dará por meio de Publicação no Diário Oficial do Estado.

2.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal localizado na Avenida Anchieta, número 130, Centro, ou em outro local determinado pelo Chefe de Sessão de Gestão de Frotas no momento da formalização do Pedido e Ordem para Fornecimento.

2.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.6. Caso os produtos sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior ao estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

2.7. A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no item XIII deste Edital, no que couber.

2.8. O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pelo Chefe de Sessão de Gestão de Frota ou Almoxarife responsável, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.

2.9. A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes, bem como, por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do objeto será feito 30 (trinta) dias após a data de cada entrega, depois da devida aferição do produto, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente na Tesouraria através de cheque nominal, depósito em conta corrente ou transferência bancária.

3.1.1. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.

3.2. No caso de constatar, o representante da Prefeitura, ora contratante, qualquer irregularidade, imperfeição ou defeito no objeto do contrato, será lavrado o competente Termo de Constatação, sendo suspenso o pagamento integralmente, até que seja refeito, regularizado ou completado o objeto, nos moldes constantes do presente edital e respectivos anexos, sem qualquer direito de reclamação da empresa vencedora.





CLÁUSULA IV – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total previsto para o presente contrato é de R\$ (.....).

4.2. A despesa correspondente à execução do onerará a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Reserva	Valor
xxxxxxxx	Ficha xxxx -xxxxx - 3.3.90.30.00 Recurso: xxxxx - xxxxx	R\$ xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA V – DO PRAZO

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização, até finalizando com a efetiva entrega e pagamento dos produtos.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa jurídica que:

6.1.a Após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;

6.1.b Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.1.c Não manter a proposta, lance ou oferta;

6.1.d Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

6.1.e Falhar ou fraudar na execução do contrato.

6.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.

6.3.1. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a contratada do item as seguintes multas: calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:

6.3.1.a de 01 (um) a 10 (dez) dias - 5% sobre o valor do material não entregue;

6.3.1.b de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - 10 % sobre o valor do material não entregue;

6.3.1.c de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias - 15 % sobre o valor do material não entregue

6.3.2 - Atrasos superiores a 30 dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 6.3 acima.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

CLÁUSULA VIII – DOS ANEXOS DO CONTRATO





8.1. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.

8.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga/SP, xxx de xxxxxx de 2019.

MUNICIPIO DE IBITINGA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha
CPF XXXXXXXXXXXXX

Testemunha
CPF XXXXXXXXXXXXX

